



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 010/2024

Senhora Presidente,


Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.*

As alterações procedidas no Projeto de Lei anexo se limitam a criar uma Secretaria, qual seja, a da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura, bem como a alterar a estrutura dos cargos de provimento em comissão, criando ou os redenominando, estabelecendo também os respectivos valores do vencimento base e da gratificação por representação.

Vale informar a essa Casa Legislativa que as alterações procedidas por meio da matéria anexa não alteram o valor das despesas já previstas na Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para gasto com cargos de provimento em comissão.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de março de 2024.

  
JOSE VANDERLEY NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 059 203 2024  
  
Responsável pelo Protocolo

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora FRANCISCA AURILIA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 015 /2024.

Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SPAMN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** Fica acrescentado o item 13 à alínea “b” do inciso I do art. 8º da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, de seguinte redação:

“Art. 8º.....  
.....

13. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DE MORADA NOVA - SPAMN.”

**Art. 2º** Fica acrescentado à Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, o art. 19-B de seguinte redação:

“Art. 19-B. Compete à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

I - elaborar e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da pesca e aquicultura, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental;

II - formular e implementar planos estratégicos para o setor pesqueiro e aquícola;

III - fomentar a pesquisa científica aplicada à pesca e aquicultura, incentivando a inovação e a adoção de tecnologias sustentáveis.

IV - promover a educação ambiental e capacitação técnica para pescadores e aquicultores, visando o aprimoramento das práticas e o uso sustentável dos recursos naturais;

V - desenvolver e implementar programas de regularização fundiária para áreas destinadas à pesca e aquicultura;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

VI - coordenar a fiscalização e aplicação das normas legais relacionadas à pesca e aquicultura, em consonância com a legislação vigente;

VII - estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e iniciativa privada para o fortalecimento do setor;

VIII - gerir e distribuir recursos financeiros destinados à pesca e aquicultura, provenientes de orçamento próprio, convênios e financiamentos;

IX - criar e manter um banco de dados atualizado sobre as atividades pesqueiras e aquícolas no município;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 3º** O anexo I da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 07 de março de 2024.

  
**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I

Secretaria da Pesca e Aquicultura de Morada Nova – SPAMN

Cargo	Símbolo	Qtd	VencBase	Subsidio/ Grat.Rep	Total	Total Geral
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA	APM	1		8.500,00	8.500,00	8.500,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	CDA 11	6	528,00	792,00	1.320,00	7.920,00
DIRETOR DE PESCA E AQUICULTURA	CDA 1	1	1.600,00	2.400,00	4.000,00	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO II	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR TÉCNICO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
CHEFE DE SETOR	CDA 11	5	528,00	792,00	1.320,00	6.600,00
<b>Total</b>		<b>16</b>	<b>5.056,00</b>	<b>16.084,00</b>	<b>21.140,00</b>	<b>33.020,00</b>